

ATA RELATIVA À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA A

01 DE ABRIL DE 2015

ATA RELATIVA À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA A 01 DE
ABRIL DE 2015

No dia um de abril do ano de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas, no Salão da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo, reuniu a Assembleia Municipal deste concelho em sessão extraordinária, tendo como ordem de trabalhos os seguintes pontos:

- 1) Proposta de aprovação da ata em minuta no final da sessão;
- 2) Pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais decorrentes da adesão do Município de Viana do Alentejo à Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (Quotização);
- 3) Pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais decorrentes da contratação do serviço ADSL para a Delegação dos Serviços Municipais em Alcáçovas;
- 4) Proposta de alteração do Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na chegada da Romaria a Cavalos “Moita-Viana do Alentejo”;
- 5) Proposta de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Serviços e Restauração do Município de Viana do Alentejo;
- 6) Proposta de Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Viana do Alentejo.

O senhor Presidente declarou aberta a sessão tendo procedido de imediato à verificação das presenças. Estiveram presentes os seguintes membros:

- António João Coelho de Sousa, que presidiu;
- Nuno José Caeiro Grave, na qualidade de primeiro secretário;
- Fernando Manuel Tim Tim Janeiro, na qualidade de segundo secretário;
- José Fernando Nazaré Pereira;
- João Pedro Valério Parra Martinho Antunes;
- José Luís Potes Pacheco;
- João Miguel Sitima dos Anéis;
- Bruno Miguel Pintado Pinto;
- Manuel Jorge de Matos Rafael;
- Maria Antónia Leal Boteta Gomes;
- Joaquim Maria Pinto Bento;
- Dário José Gaiato Anastácio;
- Helena Isabel Barros Torrão;
- Joaquim António Vilalva Teixoeira;
- Joaquim Rodolfo Viegas, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo;
- Sara Cristina Cupido Carmo Grou Sim Sim Pajote, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Alcáçovas;

- António Inácio Torrinha Lopes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Aguiar.

Verificou-se a falta do membro Catarina Maria Lopes Carvalhinho Rosado.

Em representação da Câmara Municipal esteve o seu Presidente, tendo estado também presentes os senhores Vereadores João Pereira, Paulo Manzoupo e João Penetra.

Tratando-se de uma sessão extraordinária, entrou-se de imediato na ordem de trabalhos:

Ponto um) Proposta de aprovação da ata em minuta no final da sessão – A Assembleia deliberou por unanimidade aprovar a ata desta sessão em minuta no final da mesma, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto dois) Pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais decorrentes da adesão do Município de Viana do Alentejo à Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (Quotização) – Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a Assembleia deliberou por unanimidade autorizar a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da adesão do Município de Viana do Alentejo à Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, referente à Quotização.

Ponto três) Pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais decorrentes da contratação do serviço ADSL para a Delegação dos Serviços Municipais em Alcáçovas – Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a Assembleia deliberou por unanimidade autorizar a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da contratação do serviço ADSL para a Delegação dos Serviços Municipais em Alcáçovas.

Ponto quatro) Proposta de alteração do Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na chegada da Romaria a Cavallo “Moita-Viana do Alentejo” – O senhor Presidente da Câmara fez uma breve explicação sobre as alterações introduzidas no Regulamento em apreço as quais se referem essencialmente ao alargamento a todos os arruamentos da vila, possibilitando a todas as pessoas residentes na freguesia de poderem engalanar as sua janelas, varandas ou montras e não só as que residem nos arruamentos do percurso da Romaria a Cavallo, ficando dividida em duas zonas: A Zona 1, que se refere ao percurso da Romaria; e a Zona 2, que engloba todos os arruamentos não incluídos na zona 1.

- O membro Manuel Rafael perguntou se estas alterações são a título experimental ou definitivo, tendo o senhor Presidente da Câmara referido que qualquer Regulamento está sempre sujeito a sofrer alterações, pelo que este, se se justificar, poderá ser de novo alterado.

- O membro Helena Torrão referiu que há zonas em que não existem nem montras nem janelas e que as pessoas, mesmo assim, arranjam maneira de engalanar a zona. Perguntou se estas também poderão ser englobadas no concurso. O senhor Presidente da Câmara respondeu que sim, se

cumprirem as regras do Regulamento, dependendo depois do critério do júri a atribuição ou não de algum prémio.

- O senhor Vereador João Penetra disse concordar plenamente com as alterações propostas no presente Regulamento.

- O membro Helena Torrão perguntou se a Zona 2 engloba todo o espaço da vila que não se enquadre na Zona 1, ou seja, nos arruamentos que contemplam o percurso, tendo o senhor Presidente da Câmara referido que sim.

- O membro José Luis Pacheco perguntou se houver só uma pessoa a concurso na Zona 2, se esta tem a garantia de atribuição de algum prémio. O senhor Presidente da Câmara respondeu que depende do critério do júri tendo, por isso, sido proposto a inclusão no Regulamento de uma cláusula de salvaguarda que reserve o direito ao júri de não atribuir qualquer prémio se a qualidade dos trabalhos assim o justificar, proposta esta aceite por unanimidade.

A proposta de alteração do Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na chegada da Romaria a Cavalos Moita-Viana do Alentejo foi então votada, já com a inclusão da cláusula proposta pelo senhor Presidente, tendo sido aprovada por unanimidade.

Ponto cinco) Proposta de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Serviços e Restauração do Município de Viana do Alentejo

– O senhor Presidente da Câmara disse que a intenção da elaboração do presente Regulamento é adaptar o mesmo à legislação em vigor, mais concretamente ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o qual veio alterar o regime dos horários de funcionamento.

A proposta do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Serviços e Restauração do Município de Viana do Alentejo foi votada, tendo sido aprovada por unanimidade.

Ponto seis) Proposta de Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Viana do Alentejo

– O senhor Presidente da Câmara agradeceu a presença nesta sessão da Técnica Superior Mara Marques que se encontra disponível para clarificar alguma questão mais técnica que possa surgir quanto ao Regulamento em apreço, uma vez que a mesma acompanhou de perto a sua elaboração.

- O senhor Presidente da Câmara fez uma apresentação genérica do Regulamento. Referiu que o presente Regulamento cria taxas municipais indicando a base de incidência objetiva e subjetiva, o valor das taxas a cobrar ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária, a admissibilidade do pagamento em prestações e regras relativas à liquidação e cobrança desses tributos. Referiu também o senhor Presidente que a revisão das taxas se impunha não só pela entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, mas também pelo regime consagrado no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e na Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

Referiu ainda o senhor Presidente que esta revisão regulamentar se impunha ainda devido à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 6 de julho, o qual estabelece os princípios e regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno e que incide sobre vários regimes jurídicos, acrescendo ainda a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto que criou o Sistema da Indústria Responsável (SIR), regulando o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis e o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema.

- O membro Helena Torrão referiu que na Tabela A anexa ao Regulamento, no seu artigo 16.º, no que se refere à Quinta da Joana, consta o pagamento de 257,24 €, por dia, pela sua utilização. Perguntou se não teria sido engano uma vez que não tem isenções nem reduções. Referiu ainda este membro que há atualmente muitos pais que vão lá comemorar os aniversários dos seus filhos, tendo perguntado se isso vai ser taxado.

- A Técnica Superior Mara Marques referiu que no Regulamento da Tabela de Taxas, nos seus artigos 8.º e 9.º, n.º 6, constam todas as isenções e reduções previstas na Tabela A.

- O senhor Presidente da Câmara referiu que as questões suscitadas pelo membro Helena Torrão estão aqui contempladas, não estando previsto cobrar qualquer importância às pessoas que vão lá comemorar os aniversários dos seus filhos. Disse ainda o senhor Presidente que esta hipótese nem sequer foi equacionada.

A proposta do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Viana do Alentejo foi então votada, tendo sido aprovada por unanimidade.

Terminada a ordem de trabalhos, o senhor Presidente declarou aberto o período destinado ao público:

- O membro Manuel Rafael, em relação ao Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Serviços e Restauração e uma vez que o horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas vai ser livre, perguntou se, por acaso, algum morador se sentir prejudicado pelo barulho, fora de horas, originado por algum estabelecimento, se poderá recorrer à Câmara sobre o mesmo.

- O senhor Presidente da Câmara respondeu que sim, tendo inclusivamente acrescentado que na Nota Justificativa do Regulamento em apreço consta uma alínea referindo que "... a Câmara pode restringir os períodos de funcionamento, devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos".

O senhor Presidente da Assembleia, após aprovação por unanimidade da minuta relativa a esta ata, declarou encerrada a sessão às vinte e duas horas.

Aprovada a 30 de abril de 2015.

O Presidente da Assembleia,

O Primeiro Secretário,

O Segundo Secretário,
